



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**  
**PROJETO DE LEI Nº. 1.527, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Autoriza a doação de imóveis, na forma que especifica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 12, 123 e, no que couber, o art. 171-A, todos da Lei Orgânica do Município, e observadas, no que couber, as disposições das Leis nº. 1.372, de 15 de agosto de 2017 e nº.1.377, de 26 de outubro de 2017 e alterações (...)

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em favor dos donatários (as) abaixo relacionados, consubstanciados em requerimentos apresentados ao Poder Executivo Municipal, mediante protocolos e a formalização de processos administrativos, com o (s) devido (s) e parecer (es) jurídico, o (s) imóvel (eis) identificado (s), a saber:

**I - DONATÁRIA: Elvira Garcia**, brasileira, solteira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 000926745 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 469.035.421-91, residente e domiciliada na Rua: 01, nº 48, Residencial Anísio Pereira de Oliveira, neste município de Costa Rica-MS.

**OBJETO DA DOAÇÃO:** Lote nº 20, Quadra nº 01, Loteamento Residencial Anísio Pereira de Oliveira, neste Município e Comarca de Costa Rica-MS, com área de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), registrado na matrícula nº 5.319 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Costa Rica, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Medindo 10,00 metros, limitando-se com a Chácara 06; SUL: Medindo 10,00 metros, limitando-se com a Rua 01; Leste: Medindo 20,00 metros, limitando-se com o lote nº 19; Oeste: Medindo 20,00 metros, limitando-se com o lote nº 21. Protocolo nº 1797/2022.

**II - DONATÁRIA: Janaina Josefa de Menezes**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 001099290 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 012.944.861-36, residente e domiciliada na Rua: Francisco Augusto Mesquita Filho, 693, Jardim Eldorado, neste município de Costa Rica-MS.

**OBJETO DA DOAÇÃO:** Lote nº 09, Quadra nº 05, Loteamento Residencial Flor do Cerrado, neste Município e Comarca de Costa Rica-MS, com área de 237,50m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), registrado na matrícula nº 19.926 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Costa Rica, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Medindo 23,75 metros, limitando-se com o lote nº 08; SUL: Medindo



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

23,75 metros, limitando-se com os lotes nºs 10 e 11; Leste: Medindo 10,00 metros, limitando-se com a Rua "C"; Oeste: Medindo 10,00 metros, limitando-se com o lote nº 14. Protocolo nº 390/2023

**III - DONATÁRIA:** **Neusa de Lima Sant'Ana**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da cédula de identidade nº 000.463.710 SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 027.261.511-08, residente e domiciliada na Rua: Santa Catarina, 169, Sonho Meu V, neste município de Costa Rica-MS.

**OBJETO DA DOAÇÃO:** Lote nº 03, Quadra nº 03, Loteamento Residencial Sonho Meu IV, neste Município e Comarca de Costa Rica-MS, com área de 231,77m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e um metros e setenta e sete centímetros quadrados), registrado na matrícula nº 8.947 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Costa Rica, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Medindo 21,50 metros, limitando-se com o lote nº 02; SUL: Medindo 21,50 metros, limitando-se com o lote nº 04; Leste: Medindo 10,78 metros, limitando-se com a Rua Santa Catarina; Oeste: Medindo 10,78 metros, limitando-se com o lote nº 14. Protocolo nº 251/2023

**IV - DONATÁRIOS:** **David Aparecido Ribeiro da Silva**, brasileiro, açougueiro, portador da cédula de identidade RG nº 783265 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 763.790.271-49, casado em regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977 com **Valdirene Severina Vilela**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 800.873 SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 772.037.551-34, ambos residentes e domiciliados na Rua Amazonas, 433 Sonho Meu II.

**OBJETO DA DOAÇÃO:** Lote nº 10, Quadra nº 02, Loteamento Residencial Figueira, neste Município e Comarca de Costa Rica-MS, com área de 172,396 m<sup>2</sup> (cento e setenta e dois metros e trezentos e noventa e seis milímetros quadrados), registrado na matrícula nº 7.203 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Costa Rica, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Medindo 17,20 metros, limitando-se com parte do lote nº 08; SUL: Medindo 17,20 metros, limitando-se com parte do lote nº 11; Leste: Medindo 9,76 metros, limitando-se com o lote nº 09; Oeste: Medindo 10,30 metros, limitando-se com a Rua Miguel Arcanjo Lima. Protocolo nº 215/2023.

**Art. 2º** Ficam ratificados os pareceres jurídicos relativos aos protocolos e processos administrativos correspondentes às doações referidas no *caput*, deste artigo.

**Art. 3º** O Poder Executivo emitirá autorização para lavratura de escritura de doação dos imóveis relacionados nesta Lei em favor dos respectivos donatários, observado em cada caso, o que consta do respectivo processo administrativo e o atendimento das obrigações estabelecidas na legislação municipal, em especial o cumprimento do período de carência e da finalidade da doação.

**Parágrafo único.** A autorização de escritura será outorgada:



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

I - sem cláusula de reversão, se cumpridos os requisitos legais ou recolhida indenização ao Município; ou

II - com cláusula de reversão, nos demais casos.

**Art. 4º** As despesas com o pagamento de taxas e emolumentos, impostos e demais custos relativos à transferência da propriedade dos imóveis de que trata esta Lei correrão integralmente por conta do (a/s) donatário (a/s).

**Art. 5º** Revoga-se às disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 6 de setembro de 2023; 43º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

**JUSTIFICATIVA**

Senhoras e Senhores Vereadores,

É com satisfação que enviamos a essa Casa de Leis, em apenso o Projeto de Lei nº 1.527/2023, que trata de doação de imóveis aos donatários, qualificados em processos administrativos que tramitam na Prefeitura Municipal de Costa Rica.

As doações se firmam com base e fundamento nas leis municipais nº s 1.372 e 1.377, ambas de 2017, que consistem na legalidade material dos programas habitacionais no município, considerando a formalização documental e o cumprimento dos requisitos legais, para obtenção do direito à escrituração dos respectivos imóveis.

O art. 4º, da Lei 1.377, de 2017, in verbis:

*“A regularização dos imóveis de que trata esta lei, seja por ratificação ou retificação das doações efetuadas, serão, sempre e obrigatoriamente, autorizadas por lei específica, devendo a lei autorizativa constar os dados pessoais de cada donatário e do (s) respectivo (s) imóvel (eis), em observância aos arts. 12 e 123 da Lei Orgânica do Município.”*

Os imóveis que estão em processos de trâmite para doação, foram objetos de intenção de doação por parte da municipalidade, cumprindo o programa de habitação popular.

Atenciosamente,

**CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

**Ofício nº 881/2023/GAB/PMCR**

Costa Rica, 6 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador AILTON MARTINS DE AMORIM**  
Presidente da Câmara Municipal  
Costa Rica – MS  
CEP. 79.550-000

**Senhor Presidente,**

Segue em apenso, o Projeto de Lei nº 1.527/2023, *Autoriza a doação de imóveis, na forma que especifica.*

Atenciosamente,

**CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal